

# UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

CNPJ/ME nº 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de abril de 2022, às 10:30 horas em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia"), na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** A convocação da presente Assembleia foi realizada nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), através de publicação do edital de convocação no jornal "O Dia SP", nas edições dos dias 05, 06 e 07 de abril de 2022, respectivamente. Exemplares dos jornais encontram-se sobre a mesa diretora dos trabalhos, à disposição dos acionistas.

**PRESENÇA:** Acionistas representando 96,02% (noventa e seis virgula dois por cento) do capital com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. Presente ainda, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Luiz Guimarães, nos termos do art. 164 da Lei das Sociedades por Ações; o Diretor da Companhia, Sr. Sérgio Eduardo Aparecido Costa Freire e o representante da auditoria independente, Sr. Wagner dos Santos Jr., nos termos do art. 134, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. As procurações ficarão arquivadas na sede da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidida pelo Sr. Sérgio Eduardo Aparecido Costa Freire e Secretariada pela Dra. Juliana Olívia F. L. S. Martins.

**PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas no jornal "O Dia SP", na edição do dia 30 de março de 2022, fls. 77 a 86.

**ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberar sobre a reapresentação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iv) aprovar a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e (v) fixar a remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2022. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovar a autorização para a administração da Companhia realizar a submissão do pedido de registro de emissor de valores mobiliários, categoria "B", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"); (ii) aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia; (iii) aprovar a



reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de, dentre outras alterações, (a) refletir as deliberações (i) e (ii) acima; e (b) criar o cargo de Diretor de Relações com Investidores; e (iv) aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, não obstante a regularidade da convocação para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foi constatado o não comparecimento da acionista Cleide Marques Pinto. Ante a existência do quórum de instalação, a totalidade dos acionistas presentes decidiu pela instalação dos trabalhos da assembleia, e, ato contínuo, os Acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

Em Assembleia Geral Ordinária:

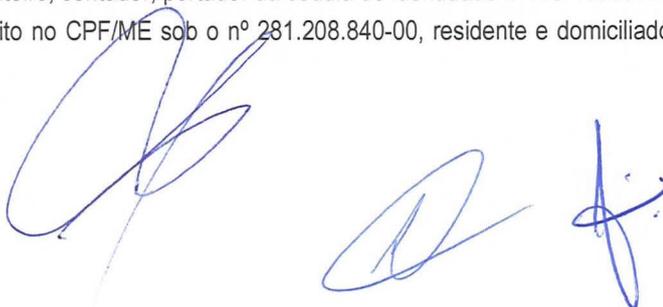
(i) Aprovaram as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes;

(ii) Aprovaram a reapresentação das demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes;

(iii) Aprovaram a proposta de destinação do resultado, inclusive a distribuição de reservas como dividendos e a retenção de lucros com base em orçamento de capital, apresentada pela administração da Companhia, com base na qual o lucro líquido ajustado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi no valor R\$ 448.308.018,65, menos a reserva legal no valor de R\$22.415.400,93 e a reserva de subvenção (incentivos fiscais) no valor de R\$97.840.820, nos termos do artigo 195-A da Lei nº 6.404/76, resultou no montante de R\$ 328.051.797,53, da seguinte forma: (i) R\$ 19.683.107,85 serão distribuídos aos acionistas, a título de dividendos obrigatórios, até 31 de dezembro de 2022; (ii) R\$ 37.181.725,37 destinados para pagamento de juros sobre o capital próprio; e (iii) o saldo restante, no valor de R\$ 271.186.964,31, para a reserva de lucros, calculado com base no lucro líquido não destinado nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 196 da Lei nº 6.404/76, nos termos do orçamento de capital aprovado.

(iv) Aprovaram a eleição dos seguintes membros efetivos do Conselho Fiscal, todos com mandato unificado de 1 (um) ano, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária de 2023 que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022, a fim de compatibilizar os prazos de realização obrigatória de assembleia geral ordinária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sendo permitida a reeleição, na forma dos termos de posse constantes do **Anexo I** à presente ata:

- a. o Sr. **Luiz Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.575.180-2, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 611.352.838-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Benedito nº 825, apto. 202, Alto da Boa Vista, CEP 04735-002, como membro efetivo do Conselho Fiscal;
- b. o Sr. **Rui Willig**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº RG 1003512728, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 281.208.840-00, residente e domiciliado na



cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Rua Arthur Rocha nº 1.195, apto. 301, Bairro Bela Vista, CEP 90450-171, como membro efetivo do Conselho Fiscal; e

- c. o Sr. **Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº MG-3.389 239, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 305.033.538-68, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Expedicionários nº 437, apto. 22, CEP 37711-041, como membro efetivo do Conselho Fiscal.

Os membros suplentes do Conselho Fiscal serão indicados oportunamente pelos acionistas presentes.

- (v) Fixaram a remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia em até R\$ 16.336.824,00 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais);

Em Assembleia Geral Extraordinária:

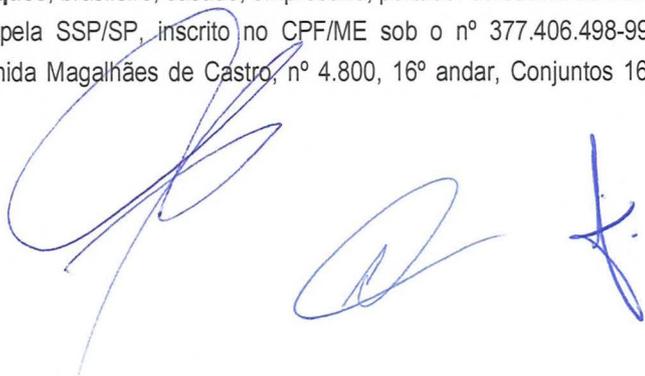
- (i) Autorizaram a administração da Companhia a realizar a submissão do pedido de registro de emissor de valores mobiliários, categoria "B", perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480;

- (ii) Aprovaram a criação do Conselho de Administração da Companhia, o qual será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição;

- (iii) Aprovaram a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo II** à presente ata, a fim de, dentre outras alterações, (a) refletir as deliberações acima, e (b) criar o cargo de Diretor de Relações com Investidores;

- (iv) Diante da deliberação (ii) acima, aprovaram a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária de 2025 que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, a fim de compatibilizar os prazos de realização obrigatória de assembleia geral ordinária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sendo permitida a reeleição, na forma dos termos de posse constantes do **Anexo III** à presente ata:

- a. a Sra. **Paula Melo Suzana Gomes**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da cédula de identidade RG nº 3794779, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 906.000.371-34, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- b. o Sr. **Miguel Giudicissi Filho**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.552.342-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.418.068-19, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- c. o Sr. **Roberto Cornette Marques**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 27.197.524-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 377.406.498-99, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162,

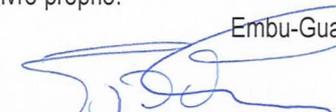


Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;

- d. o Sr. **José Luiz Junqueira Simões**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº M-7.670.775, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 694.169.826-87, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- e. a Sra. **Úrsula Cristina Favale Fernandes**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.308.874-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 090.276.938-38, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- f. a Sra. **Dorothea Fonseca Furquim Werneck**, brasileira, divorciada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.758.423-2, expedida pela SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 261.863.817-49, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração;  
e
- g. o Sr. **Victor Mezei**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.855.740, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.901.428-88, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos presentes. A presente Ata é cópia fiel daquela transcrita em livro próprio.

Embu-Guaçu, 13 de abril de 2022.

  
**Sérgio Eduardo Aparecido Costa Freire**  
Presidente da Mesa

  
**Dra. Juliana Olívia F. L. S. Martins**  
Secretária

ACIONISTAS:

  
**Robferma Administração e Participações Ltda**  
p.p. Fernando de Castro Marques

  
**MJP Adm. e Participações Sociedade Simples Ltda**  
p.p. Fernando de Castro Marques

  
**Cleita de Castro Marques**  
p.p. Juliana Olívia Ferreira Loureiro dos Santos Martins

# UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

CNPJ/ME nº 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022

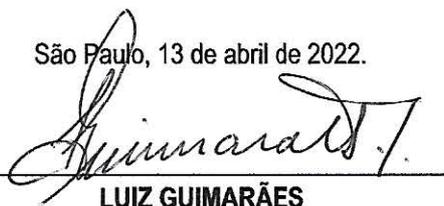
### Anexo I

#### Termos de Posse – Conselho Fiscal

Pelo presente instrumento, eu, **LUIZ GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.575.180-2, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 611.352.838-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Benedito nº 825, apto. 202, Alto da Boa Vista, CEP 04735-002, tendo sido eleito como membro efetivo do Conselho Fiscal da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) não ter interesse conflitante com o da Companhia e não ocupar cargo em sociedade concorrente da Companhia;
- (iii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A; e
- (iv) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2022.



LUIZ GUIMARÃES

### Termo de Posse

Pelo presente instrumento, eu, **RUI WILLIG**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1003512728, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 281.208.840-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Rua Arthur Rocha nº 1.195, apto. 301, Bairro Bela Vista, CEP 90450-171, tendo sido eleito como membro efetivo do Conselho Fiscal da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) não ter interesse conflitante com o da Companhia e não ocupar cargo em sociedade concorrente da Companhia;
- (iii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
RUI WILLIG

### Termo de Posse

Pelo presente instrumento, eu, **GERALDO THADEU PEDREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº MG-3.389 239, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 305.033.538-68, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Expedicionários nº 437, apto. 22, CEP 37711-041, tendo sido eleito como membro efetivo do Conselho Fiscal da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) não ter interesse conflitante com o da Companhia e não ocupar cargo em sociedade concorrente da Companhia;
- (iii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A; e
- (iv) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

  
**GERALDO THADEU PEDREIRA DOS SANTOS**

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

CNPJ/ME nº 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022**

**Anexo II**

**Estatuto Social**

Three handwritten signatures in blue ink, arranged in a cluster. The top signature is the largest and most prominent, followed by a smaller one to its right, and a third, smaller signature below the first one.

## ESTATUTO SOCIAL

### UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

CNPJ/ME nº 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

#### Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração

**Artigo 1º.** Sob a denominação social de **União Química Farmacêutica Nacional S.A.** fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, podendo criar, transferir, bem como extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, lojas ou representações, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, por deliberação da Diretoria, que fixará as dotações de capital necessárias, de acordo com as disposições legais vigentes.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a fabricação, manipulação, fracionamento, envase, rotulagem, controle da qualidade, comércio, distribuição, armazenagem, importação, exportação de insumos, produtos químicos, farmacêuticos, inclusive insumos e produtos controlados, para uso humano e/ou veterinário, de produtos cosméticos, dietéticos, de higiene pessoal, artigos de perfumaria em geral e correlatos, inclusive produtos destinados à alimentação animal e/ou humana, a prestação de serviços de armazenamento de mercadorias de terceiros, transporte de insumos, produtos químicos e farmacêuticos de uso humano e/ou veterinário, inclusive controlados, podendo ainda participar de outras sociedades comerciais ou civis, no país e no exterior, como sócia, quotista ou acionista e fabricação e comércio de materiais de embalagens em papel, alumínio, PVC e congêneres, execução e serviços de bulas, rótulos, etiquetas e afins, em papel alumínio, PVS e congêneres, serviços de fotolitos, fotocomposição, arte final e congêneres, embalar, importar e exportar para produtos farmacêuticos para uso humano e/ou veterinário, incluindo a prestação de serviços técnicos em geral, pesquisa, testes e análises técnicas, a fim de atestar a qualidade de produtos.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



## Capítulo II - Do Capital Social e Ações

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 738.498.754,92 (setecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 636.636.857 (seiscentos e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações ordinárias terão a forma nominativa não podendo ser conversíveis em outras formas. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia não emitirá ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.

**Artigo 6º.** A Companhia não reconhece mais de um proprietário para cada ação, que por seu turno, será indivisível, em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo condomínio, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá cobrar dos acionistas as despesas com emissão de certificados decorrentes de desdobramento de ações e ainda conversão ou reconversão de ações.

**Artigo 7º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de até 318.318.429 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove) ações ordinárias.

**Parágrafo Primeiro** - Nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável e por este Estatuto Social, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício.

**Parágrafo Segundo** - O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Three blue ink signatures are present at the bottom of the page. The first signature on the left is a simple, stylized 'P'. The middle signature is a large, complex, and somewhat illegible scribble. The signature on the right is a smaller, more distinct scribble.

### Capítulo III - Das Assembleias Gerais

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e conveniências da Companhia o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, a Assembleia Geral será convocada mediante a publicação do correspondente edital de convocação, considerando o prazo e as demais disposições estabelecidas Lei das Sociedades por Ações.

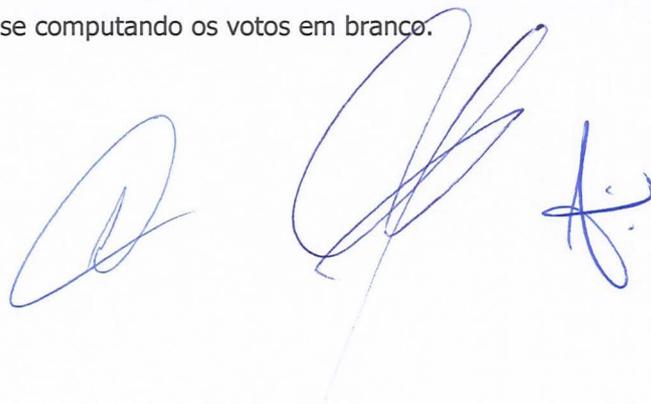
**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação.

**Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os acionistas e todas as demais pessoas presentes à Assembleia Geral, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários

**Parágrafo Quarto** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quinto** - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Sexto** - As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias Gerais, não se computando os votos em branco.

Three handwritten signatures in blue ink, positioned at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive or a similar script.

**Artigo 9º.** As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão comprovar a sua qualidade de acionista exibindo seu documento de identidade.

**Parágrafo Único** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente condôminos, devendo a procuração ser arquivada na sede da Companhia.

**Artigo 10.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (a) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Artigo 7º deste Estatuto Social;
- (b) eleger e/ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração da Companhia;
- (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base nas demonstrações financeiras anuais, em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (d) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (f) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (g) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal, se instalado;
- (h) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;



- (i) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
- (j) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados; e
- (k) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia.

**Artigo 11.** Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, observado o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

#### **Capítulo IV - Da Administração da Companhia**

##### **Seção I: Disposições Gerais**

**Artigo 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e no presente Estatuto Social.

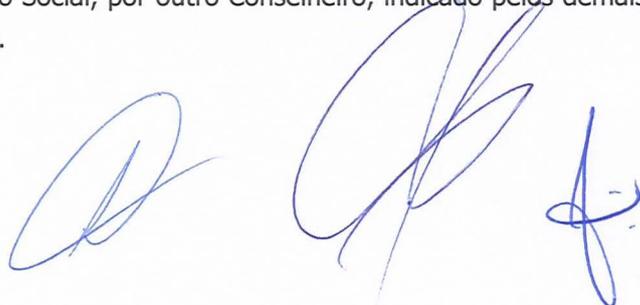
**Parágrafo Único** - Os Administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e, em caso de reeleição, serão empossados na Assembleia Geral ou na reunião do Conselho que os eleger, dispensada qualquer outra formalidade.

##### **Seção II: Conselho de Administração**

**Artigo 13.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração terá um Presidente, o qual será nomeado na Assembleia Geral que o eleger.

**Parágrafo Segundo** - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto Social, por outro Conselheiro, indicado pelos demais conselheiros reunidos, por maioria simples de votos.



**Parágrafo Terceiro** - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Artigo 14.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Primeiro** - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

**Parágrafo Segundo** - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

**Parágrafo Terceiro** - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Three blue ink signatures are visible at the bottom of the page. The first signature on the left is a stylized, cursive 'D'. The middle signature is a more complex, cursive signature. The signature on the right is a stylized 'A'.

**Artigo 16.** O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a diretoria estatutária;
- (c) eleger e destituir os diretores da Companhia;
- (d) atribuir aos diretores estatutários suas respectivas funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- (f) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, notes e de outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (h) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (k) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (l) deliberar sobre a aquisição de participação em sociedades, bem como sobre demais operações societárias envolvendo a Companhia e/ou tais sociedades;
- (m) autorizar a Companhia a prestar garantia ou aval a terceiros;

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page. The signature on the left is a stylized, cursive 'A'. The signature on the right is more complex, featuring a large loop and a smaller signature below it.

- (n) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia cujo valor exceda R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);
- (o) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados em Assembleia Geral;
- (p) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da legislação aplicável à Companhia; e
- (q) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

### **Seção III: Diretoria**

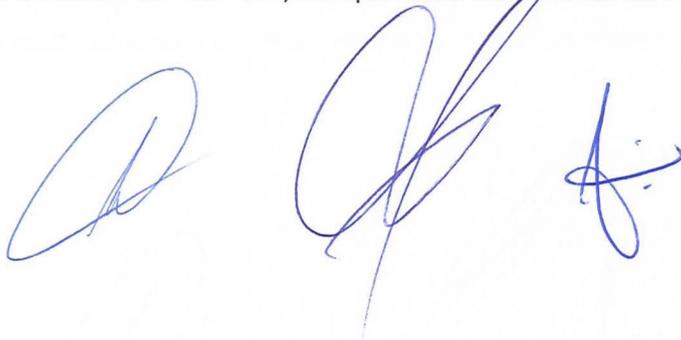
**Artigo 17.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 03 (três) Diretores Vice-Presidentes, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 05 (cinco) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria ("Diretores") serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos Diretores será exercido pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reunião do Conselho de Administração que os eleger, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores eleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores.

**Parágrafo Quarto** - Qualquer demora ocorrida na eleição ou na investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática da gestão dos Diretores em exercício, até que esses atos se realizem.

Three handwritten signatures in blue ink, positioned at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive or a similar script.

**Parágrafo Quinto** - Ficam os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos.

**Parágrafo Sexto** - O Conselho de Administração poderá deixar vago um ou mais cargos de Diretor para preenchimento posterior; preenchidos os cargos, o mandato dos Diretores assim eleitos terminará juntamente com o mandato dos outros Diretores.

**Parágrafo Sétimo** - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Oitavo** - As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Artigo 18.** Compete à Diretoria:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) praticar todos os atos necessários à execução os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do conselho de administração, o relatório da administração e as contas da diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (d) submeter ao conselho de administração orçamento anual, o plano estratégico e políticas e suas revisões anuais, cuidando das respectivas execuções;
- (e) apresentar trimestralmente ao conselho de administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- (f) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); e
- (h) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.



**Artigo 19.** Compete ao **Diretor-Presidente:** (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele; (b) convocar e presidir as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, bem como as Reuniões de Diretoria; (c) designar qual dos demais Diretores deverá assumir a Presidência da Companhia nos casos de seu impedimento ou ausência temporária; (d) aprovar obrigações acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, em conjunto com mais um Diretor, exceto no caso previsto na letra (n) do artigo 16 e (e) todas as atribuições previstas aos demais Diretores.

**Artigo 20.** Compete aos **Diretores Vice-Presidentes:** (a) as mesmas atribuições designadas ao Diretor-Presidente, com exceção das letras "c" e "d" do Artigo 21 e outras atribuições privativas do Diretor-Presidente previstas em lei, mediante a assinatura em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; (b) aprovar obrigações superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; e (c) todas as atribuições previstas aos demais Diretores sem designação específica.

**Artigo 21.** Compete ao **Diretor de Relações com Investidores:** (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; (b) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating* quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (c) manter atualizados o registro da Companhia perante a CVM.

**Artigo 22.** Compete aos **Diretores sem Designação Específica:** (a) exercer as atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração ao tempo de sua eleição e posse, conforme inciso II do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações; (b) executar as estratégias e diretrizes da Companhia, com base nas deliberações do Conselho de Administração, e nas orientações do Diretor Presidente; e (c) manter o Diretor Presidente informados sobre as atividades que exercerem na Companhia.

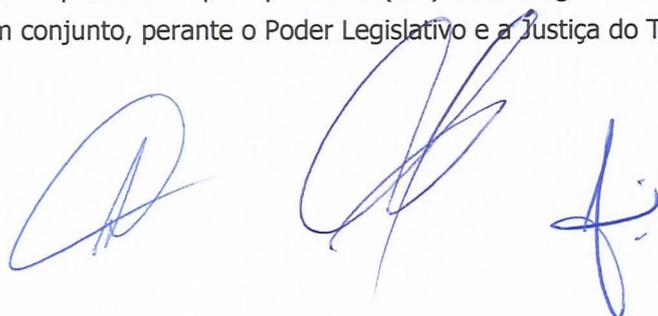
**Artigo 23.** Exceto pelas matérias cuja aprovação prévia é necessária pela Assembleia Geral, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para efeito a quaisquer instrumentos que envolvam a assunção de obrigações pela Companhia, incluindo, sem limitação instrumentos de aquisição ou alienação de bens imóveis e de ações ou quotas de outras sociedades, constituição de hipotecas, penhor, garantia ou depósito

Three blue ink signatures are visible at the bottom of the page. The first signature on the left is a stylized, cursive 'D'. The middle signature is a more complex, cursive signature. The signature on the right is a simple, cursive signature.

de bens da Companhia, todos os instrumentos, contratos em geral, incluindo mas não se limitando a eventuais termos aditivos, notificação de rescisão e termo de distrato, cheques, notas promissórias, duplicatas, enfim todos os títulos de crédito negociáveis, bem como a emissão, aceite e endosso de duplicatas, cheques e quaisquer títulos de crédito negociáveis e, ainda, autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, será sempre exercida: **(i)** pelo Diretor-Presidente em conjunto com mais um Diretor – em todas as obrigações, incluindo aquelas em que o valor individual ou agregado exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures; **(ii)** por 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures; **(iii)** por 02 (dois) Diretores em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas; **(iv)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto para obrigações de natureza bancária, para as quais o valor é estipulado em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e **(v)** por 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e Municípios, qualquer que seja a sua natureza ou grau de subordinação ou autonomia, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto em relação aos casos de licitação tanto em âmbito federal, estadual e municipal, presencial ou eletrônica, englobando contratos, atas, termos aditivos, propostas, impugnações, defesas, recursos, declarações, ofícios, solicitações de esclarecimentos, adesões, em que será permitida a assinatura de 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou 02 (dois) procuradores agindo em conjunto, sem limitação de valor de alçada.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia será representada sempre por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto na outorga de mandato de qualquer natureza, inclusive "ad judicia" e "ad judicia et extra".

**Parágrafo Segundo** - A Companhia será representada por apenas 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (dois) procuradores agindo em conjunto, perante o Poder Legislativo e a Justiça do Trabalho.

Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. The first signature on the left is a stylized, cursive 'D'. The middle signature is a more complex, overlapping cursive script. The signature on the right is a simpler, more vertical cursive script.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores constantes no caput deste dispositivo, bem como nos Artigos 21 e 22 acima deverão ser corrigidos anualmente, com data base em 31 de dezembro, de acordo com a variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de avais, fianças ou prática de quaisquer atos de favor pela Companhia, poderá ser realizada para as empresas interligadas, controladas, coligadas, interdependentes ou subsidiárias de qualquer espécie.

**Artigo 24.** Em caso de vacância por falecimento, renúncia ou, por qualquer outro impedimento ou ausência do diretor, o substituto escolhido na conformidade deste Estatuto Social terminará sua gestão com a cessação do impedimento ou de ausência quando em caráter temporário, ou quando definitivo, com a posse dos novos diretores eleitos em Assembleia Geral que se seguir.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Relações com Investidores. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo a vacância de um dos demais Diretores, o Conselho de Administração elegerá o substituto para terminar o mandato. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

**Artigo 25.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, lavrando-se em livro próprio, ata de suas deliberações e de decisões, assinadas por todos os diretores presentes à reunião. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**Artigo 26.** A remuneração dos diretores será fixada na Assembleia Geral que os eleger, sendo facultado à Assembleia conceder participação nos lucros da Companhia até um décimo do montante desse lucro, observadas as normas do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Three handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally. The first signature is a cursive 'A', the second is a more complex cursive signature, and the third is a stylized signature.

#### **Seção IV: Conselho Fiscal**

**Artigo 27.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo admitida reeleição.

**Artigo 28.** Quando instalado, competirá ao Conselho Fiscal exercer as funções que por lei lhes sejam atribuídas.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecidos os limites legais mínimos.

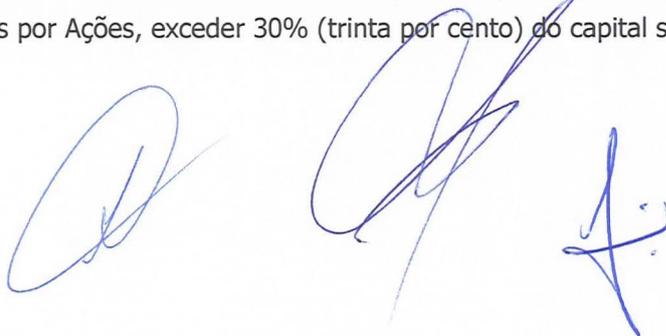
**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo lavrado no livro de atas da reunião do Conselho Fiscal.

#### **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanço e Lucro**

**Artigo 29.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborará as demonstrações contábeis e financeiras para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulados, evidenciar estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos a deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei.

**Parágrafo Único** - Do resultado apurado em cada exercício, serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal de acordo com a presente ordem de nomeação.

**Artigo 30.** Do lucro líquido do exercício, de acordo com a definição legal, 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que, o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.



**Parágrafo Único** - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a reserva de que trata o artigo 197 da citada lei.

**Artigo 31.** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 6% (seis por cento) sobre o lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral pode, não havendo oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no caput deste dispositivo ou a retenção de todo o lucro.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral decidirá sobre a remuneração da Diretoria, observadas as prescrições legais, particularmente no tocante à legislação do Imposto sobre a Renda. Por igual, decidirá a Assembleia Geral sobre gratificação a ser atribuída à Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá distribuir aos acionistas, dividendos por conta de exercícios futuros, respeitando os limites estabelecidos na legislação do imposto de renda.

**Artigo 32.** Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, dentro de 03 (três) anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da Companhia.

## **Capítulo VI - Da Dissolução, Liquidação e Extinção**

**Artigo 33.** A Companhia será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em lei e com observância das normas legais a isso atinentes.

**Parágrafo Único** - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

Three blue ink signatures are present at the bottom of the page. The first signature on the left is a stylized, cursive 'D'. The middle signature is a more complex, overlapping cursive script. The signature on the right is a simpler, more vertical cursive script.

## Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 34.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital com direito a voto, transformar-se; incorporar outras Sociedades; ser incorporada por outras Sociedades; cindir-se em duas ou mais empresas; fundir-se com outras Sociedades.

**Artigo 35.** Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos, os dispositivos legais vigentes, incluindo a Lei das Sociedades por Ações.

Three handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally. The first signature is a large, stylized 'A' with a long horizontal stroke. The second signature is a large, stylized 'G' with a long horizontal stroke. The third signature is a smaller, stylized 'A' with a long horizontal stroke.

## UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

CNPJ/ME nº 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022

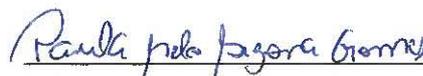
#### Anexo III

#### Termos de Posse – Conselho de Administração

Pelo presente instrumento, eu, **PAULA MELO SUZANA GOMES**, brasileira, casada, engenheira química, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 3794779, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 906.000.371-34, tendo sido eleita como Presidente do Conselho de Administração da UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iii) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

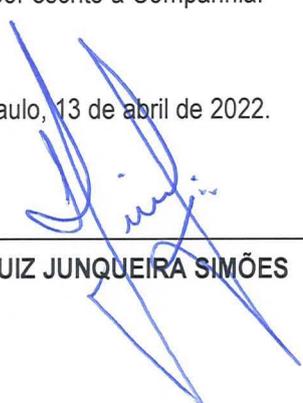
  
\_\_\_\_\_  
PAULA MELO SUZANA GOMES

## Termo de Posse

Pelo presente instrumento, eu, **JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº M-7.670.775, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 694.169.826-87, tendo sido eleito como membro efetivo do Conselho de Administração da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A; e
- (iii) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2022.



---

**JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA SIMÕES**

## Termo de Posse

Pelo presente instrumento, eu, **ROBERTO CORNETTE MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 27.197.524-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 377.406.498-99, tendo sido eleito como membro efetivo do Conselho de Administração da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A; e
- (iii) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

---

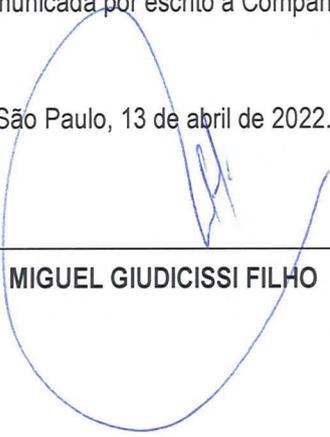
**ROBERTO CORNETTE MARQUES**

## Termo de Posse

Pelo presente instrumento, eu, **MIGUEL GIUDICISSI FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº identidade RG nº 5.552.342-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.418.068-19, tendo sido eleito como membro efetivo do Conselho de Administração da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iii) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2022.



---

**MIGUEL GIUDICISSI FILHO**

## Termo de Posse

Pelo presente instrumento, eu, **ÚRSULA CRISTINA FAVALE FERNANDES**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 16.308.874-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 090.276.938-38, tendo sido eleito como membro efetivo do Conselho de Administração da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, declaro:

- (iv) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (v) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (vi) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2022.



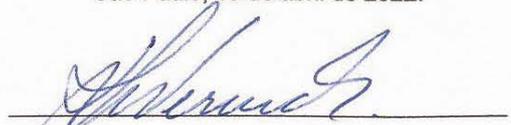
ÚRSULA CRISTINA FAVALE FERNANDES

### Termo de Posse

Pelo presente instrumento, eu, **DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK**, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 3.758.423-2, expedida pela SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 261.863.817-49, tendo sido eleita como membro independente do Conselho de Administração da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, declaro:

- (vii) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (viii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (ix) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

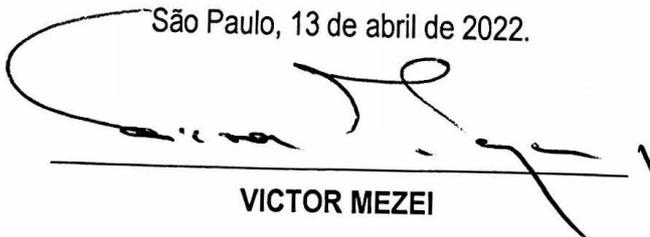
  
**DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK**

## Termo de Posse

Pelo presente instrumento, eu, **VICTOR MEZEI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 12.855.740, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.901.428-88, tendo sido eleito como membro independente do Conselho de Administração da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.665.981/0001-18 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, declaro:

- (x) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (xi) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (xii) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de abril de 2022.



VICTOR MEZEI